



# Castelo do Piauí

## *Câmara Municipal de Vereadores*

**CONTRATO Nº 016/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021-CPL**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021-CPL**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI E A EMPRESA JOSE PEDRO S. CAVALCANTE NETO - ME, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 04.247.196/0001-74, situada na Rua Abdias Veras, nº 1103, Castelo do Piauí-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI, Sr. Antonio Jadeilson Pereira de Araújo.

**CONTRATADA: JOSE PEDRO S. CAVALCANTE NETO - ME**, empresa inscrita no CNPJ: **23.828.731/0001-25**, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 246, Centro, Castelo do Piauí - PI, representada neste ato pelo Sr. **JOSE PEDRO S. CAVALCANTE NETO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI**, conforme a Dispensa de Licitação nº 016/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 016/2021.



# Castelo do Piauí

## Câmara Municipal de Vereadores

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e da CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 016/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a prestação dos serviços e os termos estabelecidos neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de serviço;
- III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 016/2021.
- IV – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

2050





# Castelo do Piauí

## Câmara Municipal de Vereadores

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

No ato da prestação dos serviços, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com a prestação dos serviços deste contrato, o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais), conforme os preços constantes na proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





# Castelo do Piauí

## *Câmara Municipal de Vereadores*

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



# Castelo do Piauí

## Câmara Municipal de Vereadores

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

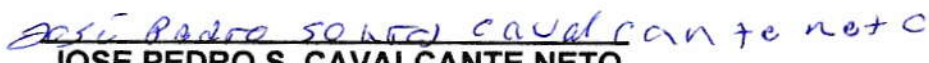
Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

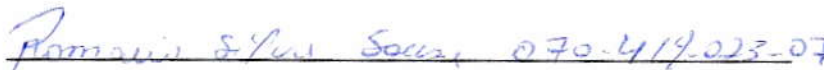
Castelo do Piauí (PI), 18 de maio de 2021.

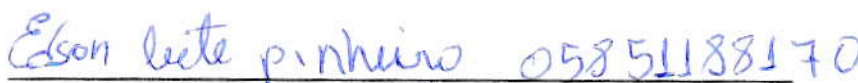
  
Antonio Jadeilson Pereira de Araújo  
Presidente  
Câmara Mun. Castelo do Piauí

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI  
CONTRATANTE**

  
**JOSE PEDRO S. CAVALCANTE NETO  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

  
Romário de Jesus Souza 070-419-023-07

  
Edson Leite Pinheiro 05851188170



**Castelo do Piauí**  
*Câmara Municipal de Vereadores*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021-CPL**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021-CPL**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI.**

**CNPJ: 04.247.196/0001-74**

**CONTRATADO: JOSE PEDRO S. CAVALCANTE NETO,**

**CNPJ: 08.072.649/0002-00.**

**VALORES: R\$ 9.800,00 (NOVE MIL OTOCENTOS REAIS)**

**FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MAIO DE 2021.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

  
**Antonio Jadeilson Pereira de Araújo**  
**Presidente da Câm. Mun. de Castelo do Piauí**



Id:09FEB500B1044760

Id:0047CEB6223E4F78


 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI  
 CNPJ: 06.553.622/0001-23  
 PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO  
 CEP: 64.795-000

## AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARACOL - PI, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída por Portaria, torna público que realizará abertura de licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", do tipo menor preço, sob o Regime de Execução **Empreitada Global**, abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em vigor, LC nº. 123/2006, LC nº. 147/2014 e LC nº 155/2016. As informações sobre a referida TOMADA DE PREÇO estarão à disposição dos interessados na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de CARACOL - PI, com endereço na PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 - CENTRO, no horário de 08:00hs às 12:00hs, na cidade de CARACOL - PI, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado e disponível também no site do TCE/PI [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) link Licitações WEB. Poderão participar os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsto no Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Na data da presente sessão serão adotadas as providências de combate a pandemia do COVID-19, conforme orientações constantes na Portaria nº 052/2020/SMS, de 25/05/2020.

MODALIDADE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO - Nº. 004/2021  
 TIPO: Menor Preço.

REGIME: Empreitada por Preço Global.

OBJETO: Execução de Serviços de Engenharia na Recuperação de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Caracol - PI, conforme Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias constantes no Anexo I, deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 08/06/2021 HORÁRIO: às 09:00h (Nove horas).

FONTE RECURSOS: CONV. Nº 895615/2019 - CODEVASF/PMC consignados no orçamento municipal/2021.

VALOR PREVISTO: R\$ 464.091,02 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil noventa e um reais e dois centavos).

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/06/2021 às 09:00h, sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de CARACOL - PI. Informações na sede da prefeitura ou pelo e-mail: [pmcaracol.cpl2017@gmail.com](mailto:pmcaracol.cpl2017@gmail.com).

Caracol - PI, 19 de Maio de 2021.

 RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO  
 Presidente da CPL/PMC

Id:030E59A6DD524F66


 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI  
 CNPJ: 06.553.622/0001-23  
 PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO  
 CEP: 64.795-000

## AVISO ADIAMENTO ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - PMC

A Prefeitura Municipal de Caracol - PI, através do seu Pregoeiro Oficial, avisa aos interessados que a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, com abertura prevista para as 09:00h (Nove horas) do dia 21 de Maio de 2021, Tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição parcelada de peças e materiais para veículos automotores da frota do município de Caracol-PI, está sendo **ADIADA para o dia 01 de Junho de 2021, às 09:00h (Nove horas)**. A presente está sendo adiada sua abertura para fins de cumprimentos de prazos legais. O Edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caracol com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregoeiro, das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Informações pelo telefone (89) 98104-4446 ou pelo e-mail: [pmcaracol.cpl2017@gmail.com](mailto:pmcaracol.cpl2017@gmail.com). A presente licitação está de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente edital estará disponível no site do TCE/PI [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) link licitações WEB. Na data da presente sessão serão adotadas as providências de combate a pandemia do COVID-19, conforme orientações constantes na Portaria nº 052/2020/SMS, de 25/05/2020.

FONTE RECURSOS: Os consignados no orçamento municipal vigente/2021.

Caracol - PI, 19 de Maio de 2021.

 RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO  
 Pregoeiro/PMC

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI  
 CNPJ: 06.553.622/0001-23  
 PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO  
 CEP: 64.795-000

## AVISO ADIAMENTO ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - PMC

A Prefeitura Municipal de Caracol - PI, através do seu Pregoeiro Oficial, avisa aos interessados que a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, com abertura prevista para as 11:00h (Onze horas) do dia 21 de Maio de 2021, Tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas e veículos automotores da frota do município de Caracol-PI, está sendo **ADIADA para o dia 01 de Junho de 2021, às 11:00h (Onze horas)**. A presente está sendo adiada sua abertura para fins de cumprimentos de prazos legais. O Edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caracol com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregoeiro, das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Informações pelo telefone (89) 98104-4446 ou pelo e-mail: [pmcaracol.cpl2017@gmail.com](mailto:pmcaracol.cpl2017@gmail.com). A presente licitação está de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente edital estará disponível no site do TCE/PI [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) link licitações WEB. Na data da presente sessão serão adotadas as providências de combate a pandemia do COVID-19, conforme orientações constantes na Portaria nº 052/2020/SMS, de 25/05/2020.

FONTE RECURSOS: Os consignados no orçamento municipal vigente/2021.

Caracol - PI, 19 de Maio de 2021.

 RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO  
 Pregoeiro/PMC

Id:01A1B142E7FC84B4A


**Castelo do Piauí**  
 Câmara Municipal de Vereadores

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021-CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021-CPL

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI.

CNPJ: 04.247.196/0001-74

CONTRATADO: JOSE PEDRO S. CAVALCANTE NETO,

CNPJ: 08.072.649/0002-00.

VALORES: R\$ 9.800,00 (NOVE MIL OITOCENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MAIO DE 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

 Antonio Jader de Araújo Pereira de Araújo  
 Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí



Estado do Piauí  
Câmara Municipal de Castelo do Piauí  
Castelo do Piauí – PI  
Rua – Abdias Veras, 1.103 / Centro.  
CNPJ – 04.247.196/0001-74 Fone – (86) 3247-1434

### **RATIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO Nº 016/2021**

Aviso de Retificação da publicação de extrato contrato.  
Torna-se público para conhecimento dos interessados a Retificação relacionado abaixo referente extrato de contrato nº 016/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de maio de 2021 – edição. IVCCCXXIV.

**Onde se lê:**

CNPJ : 08.072.649/0002-00

**Leia - se:**

CNPJ: 23.828.731/0001-25

Castelo do Piauí – PI, 22 JUNHO de 2021.

ANTONIO CRUZ DOS SANTOS SILVA  
Controlador Interno



Id:13B59A62A6C0906F



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SIMÕES

PORTARIA GAB PREF Nº 226/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 064/2020, exonerou todos os Secretários Municipais e Ocupantes de Cargo em Comissão da Gestão Municipal anterior;

CONSIDERANDO que esta nomeação não incide na vedação imposta pela Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, o Senhor Ulisses Ribeiro Neto, portador da RG nº 1.832.038 – SSP/PI e do CPF nº 784.497.453-87, para exercer a Função Gratificada – FG-10, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Simões, Estado do Piauí, até ulterior deliberação.

2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com competência financeira a partir de 01 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 01 de junho de 2021.

*José Wilson de Carvalho*  
José Wilson de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF: 361.899.953-49

Ciente em:  
01/06/2021.

*Ulisses Ribeiro Neto*  
Ulisses Ribeiro Neto

Id:01AB1345E6BE939E

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI  
Praça Teodomiro Lima Verde -Centro  
CNPJ: 06.554.737/0001-32  
CEP 64.300-000



EXTRATO CONVÊNIO N.º 001/2021

Participes: Município de Valença do Piauí-PI, CNPJ N.º 06.554.737/0001-32 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art. 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Macrorregião 3 – Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 5 - Vale do Sombrio e Aglomerado AG-11

Área de Policiamento: sede da 2ª Cia/4º BPM/CPSA/CGO/PMPI

Recursos: não haverá transferência de recursos entre os participes

Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Marcelo Costa e Silva - Prefeito Municipal de Valença do Piauí-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Id:089B6E9FBA708E99



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO MIGUEL  
DO FIDALGO  
Trabalha e Desenvolvimento

Portaria nº 052/2021-GAB São Miguel do Fidalgo – PI, 01 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, para exercer o cargo de Chefe do Departamento Municipal de Identificação, do Município de São Miguel do Fidalgo –PI, **EDKELES DE ARAUJO SILVA**, portador do CPF sob o nº 050.052.593-50, RG sob o nº 3.253.440 (SSP/PI).

Art. 2º - **RETIRADO**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Fidalgo – PI.

*Erimar Soares de Sousa*  
Erimar Soares de Sousa  
Prefeito Municipal

Id:089B6E9FBA70918C



Estado do Piauí  
Câmara Municipal de Castelo do Piauí  
Castelo do Piauí – PI  
Rua – Abdias Veras, 1.103 / Centro.  
CNPJ – 04.247.196/0001-74 Fone – (86) 3247-1434

**ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 009/2021**

Aviso de Retificação da publicação de extrato contrato. Torna-se público para conhecimento dos interessados a Retificação relacionado abaixo referente extrato de contrato nº 009/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de março de 2021 – edição. IVCCCLXXI.

**Onde se lê:**

ANTONIA CLEIDE RODRIGUES PAIVA PALHANO - MEI

**Leia - se:**

ANTONIA CLEIDE RODRIGUES PAIVA MOTA - ME

Castelo do Piauí – PI, 09 junho de 2021.

*Antonio Cruz dos Santos Silva*  
ANTONIO CRUZ DOS SANTOS SILVA  
Controlador Interno